

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. Silas Brasileiro)

Altera o *caput* do art. 39 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para permitir a reeleição na Presidência das Comissões

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 39 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 22 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 39. As Comissões terão um Presidente e três Vice-Presidentes, eleitos por seus pares, com mandato até 15 de fevereiro do ano seguinte à posse, permitida uma reeleição para o período imediatamente subsequente.

..... (NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que submeto à consideração dos ilustres Pares visa a permitir que os Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes desta Casa possam disputar a reeleição para o período imediatamente subsequente ao do seu mandato.

Na esfera normativa, vale lembrar que a eleição para a Presidência das Comissões tem tratamento diferenciado ao da eleição das Mesas Diretoras da Câmara e do Senado. No primeiro caso, o *caput* do art. 58 da Constituição Federal remete a matéria ao disciplinamento regimental, já a eleição da Mesa se sujeita a regência da própria Constituição.

Parece-me que a possibilidade de reeleição na Presidência das Comissões, que detém, a meu ver, um mandato muito exíguo, representa fator determinante para a celeridade dos trabalhos da Casa. Os primeiros benefícios que se poderia, de plano, apontar consistem na imediata iniciação dos trabalhos, no âmbito das Comissões, e na solução para o problema de continuidade no fluxo das proposições, que ultrapassam, em média, a duas sessões legislativas.

Certo de que a proposição merecerá o apoio dos nobres Colegas, aguardo a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado SILAS BRASILEIRO